



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

**CNPJ: 25.064.064/0001-87**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº50/2021**

**Pregão Presencial Registro de Preço nº 10/2021.**

**Ata de Registro de Preços nº 050/2021.**

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril, Nº1525 Centro, CEP 77915.000 na cidade de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO MACEDO DAMACENA, brasileiro, casado, maior, capaz, com R.G nº 334.616 SSP/TO, portador do CPF n.º 842.155.421-20, nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais**, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 10/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DOS CONTEMPLADOS:**

Empresa: J. O. S. DE OLIVEIRA	
CNPJ: 22.414.195/0001-59	Telefone: 63 99788513
Endereço/CEP: Rua do comercio Nº575 sala A CEP 77.905-000	
E-mail:josdeoliveirame@outlook.com	

**2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa em locação de veículo tipo rede viva com dois cestos e serviços de eletricitas para realizar manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública da zona urbana e rural do município de Cachoeirinha /TO.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**FORNECEDOR: J. O. S. DE OLIVEIRA CNPJ: 22.414.195/0001-59.**





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

Item	DESCRIÇÃO DO VEICULOS	Horas	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Locação de veiculo tipo rede viva com dois cestos com capacidade de 8 toneladas equipado com lança de até 13 mts, e cesto, para utilização da equipe todo ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de iluminação publica ou/e em evento patrocinado pelo município. O motorista e operador por conta da contratada.	400 horas	360,00	144,00
02	Serviços de eletricista	400 horas	12,20	4.880,00
03	Auxiliar de eletricista	400 horas	20,57	8.228,00
			<b>TOTAL R\$</b>	<b>157.108,00</b>

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o **quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3 Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços**.

4.4 É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

#### 5. DAS SANSÕES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

**CNPJ: 25.064.064/0001-87**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

5.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.4 O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- f) Não mantiver a proposta.

## **6. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

6.1 os serviços deverão ser efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da **SOLICITAÇÃO**, conforme necessidade desta Administração.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA**



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**  
**CNPJ: 25.064.064/0001-87**  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2.1 Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Administração de Cachoeirinha/TO no fornecimento dos materiais devidamente instalados nas quantidades e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Administração, a partir da solicitação da Diretoria Municipal de Compras.

7.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

7.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

7.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Cachoeirinha /TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Cachoeirinha/TO.

7.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. **EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**  
**CNPJ: 25.064.064/0001-87**  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Gabinete da Presidência, nos termos do **art. 67 da Lei nº 8666/93**.

8.6 Comunicar a CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

## **9. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

9.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção (casos específicos), seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.

## **10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A Contratada entregará os serviços conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

12.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

13.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

**CNPJ: 25.064.064/0001-87**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

**13.5.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

**13.6.** A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

**13.7.** O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

**13.8.** A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete:

**13.8.1.** Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

**13.8.2.** Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

**13.8.3.** Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

**13.8.4.** Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura distintas para os serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE.

**13.2.** O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

**13.3.** O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias (*podendo se estender por mais 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira do Município de Cachoeirinha*), a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato (Almoxarife), ou pelo Diretor Municipal de Compras e Licitação, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

**13.4.** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

**13.5.** O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

**CNPJ: 25.064.064/0001-87**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

**14. DA GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. Será designado através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.

**15. DA VIGÊNCIA**

15.1. A vigência será de 12 (doze) meses.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Consoante Autorização de compras/serviços da Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - Dotação Orçamentária Nº 04.122.0052.2004 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**17. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

17.1. Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

**18. DOS TRIBUTOS**

18.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

**19. DO FORO**

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Reger-se-á o presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

**21. DAS ASSINATURAS**

21.1. - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

21.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Ananás, para dirimir as questões decorrentes



**GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO**

**CNPJ: 25.064.064/0001-87**

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248

deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Cachoeirinha/TO, 04 de maio de 2021.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA /TO**

**CNPJ: 25.064.064/0001-87**

**PAULO MACEDO DAMACENA**

**Prefeito**

**CONTRANTE**

**J O S DE OLIVEIRA**

**CNPJ: 22.414.195/0001-59**

**Jose Orleans Sales de OLIVEIRA**

**CONTRATADA**

**22.414.195/0001-59**  
J. O. S. de Oliveira - ME  
Rua do Comercio nº575 - Sala A - Centro  
CEP-77905-000 - Angico - Tocantins





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 324 de 25 de junho de 2019

ANO II

SEXTA, 07 DE MAIO DE 2021

EDIÇÃO 083/2021

## SUMÁRIO

► Secretaria de Administração .....	2
Extrato de Ata de Registro de Preço n° 50/2021 .....	2

Gerado via Sistema de Publicações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO**  
**Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 50/2021.**

Processo Administrativo: 39/2021, PMC do pregão presencial SRP nº10/2021, tipo menor preço por item, OBJETO: contratação de empresa em locação de veículo tipo rede viva com dois cestos e serviços de eletricitas para realizar manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública da zona urbana e rural do município de cachoeirinha -To. Preços registrados por item da empresa J. O. S. DE OLIVEIRA, Pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob n.º 22.414.195/0001-59 vencedora da licitação em epígrafe, nos itens 01R\$:360,00 02R\$:12,20 e 03R\$:20,57 no valor total de R\$:157.108,00(cento e cinquenta e sete mil e cento e oito reais). Assinatura 04 de maio de 2021, o prazo de vigência da ata de registro de preço e de 12(doze) meses. A ata completa poderá ser consultada na sala da CPL da prefeitura municipal de cachoeirinha na AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro, CEP: 77915-000.

**Cachoeirinha - TO, 07 de maio de 2021.**  
**PAULO MACEDO DAMACENA**  
**Prefeito municipal**

**Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-TO**

Rua 21 de Abril, 1525 - Centro  
Cachoeirinha-TO / CEP: 7791500

**PAULO MACEDO DAMACENA**  
*Prefeito Municipal*





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 0832021

